



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Nota CETAD/Coest nº 145, de 23 de agosto de 2021.

Interessado: Gabinete da Secretaria da Receita Federal.

Assunto: Projeto de Lei nº 4.726, de 2020 (PIS/Cofins das Cooperativas de Representação Comercial).

*e-Processo nº 10265.525695/2021-13
SEI nº 12100.102611/2021-85*

1. Esta Nota visa responder ao Ofício nº 0925.2021, de 31 de maio de 2021, da Presidência do Senado, endereçado ao Sr. Ministro de Estado da Economia, o qual solicita o impacto orçamentário e financeiro, juntamente com as memórias de cálculos, parâmetros e metodologias utilizadas, do Projeto de Lei nº 4.726, de 2020, de autoria do Senador Rodrigo Pacheco.

2. O Projeto em análise, cujo inteiro teor é reproduzido abaixo, altera a Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, para excluir da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins os valores repassados pelas sociedades cooperativas de prestação de serviços de representação comercial aos cooperados pessoas físicas referentes a serviços por eles prestados em nome da cooperativa.

“Art. 1º A Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 30-C:

“Art. 30-C. As cooperativas de prestação de serviços de representação comercial poderão excluir da base de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins os valores repassados aos associados pessoas físicas decorrentes de serviços por eles prestados em nome da cooperativa.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

3. As estimativas foram feitas de acordo com a seguinte metodologia: Foram selecionadas, da Base de declarações ECF, ano-cadastrário de 2019, usado a classificação de atividade econômica, CNAE e a Natureza Jurídica da empresa, a receita bruta das cooperativas de representação comercial. Para estimar quanto deste faturamento corresponde ao repasse aos cooperados em virtude de serviços prestados, foi usado o percentual de repasse das cooperativas que hoje já podem usar este benefício. A partir do resultado obtido, foram calculados os valores de PIS/Cofins com e sem redução. Os valores foram, então, atualizados por um fator que considera a projeção do PIB real e do IPCA para o período de 2021 a 2023 (Parâmetros SPE de 09 de julho de 2021).

4. Aplicando-se a metodologia acima aos valores declarados, foi estimado um impacto fiscal de R\$ **301** milhões em 2021 (R\$ **25** milhões/mês), R\$ **322** milhões em 2022 e R\$ **341** milhões em 2023.

5. Cumpre informar que a medida proposta não está prevista na Lei Orçamentária de 2021, e que, para que possa produzir efeitos em 2021 deverá estar acompanhada de medidas de compensação, segundo determina o art. 14, II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

São estas as considerações submetidas a apreciação superior.

Assinatura digital
IRAILSON CALADO SANTANA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao Chefe do Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros.

Assinatura digital
ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador de Estudos Tributários e Aduaneiros

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por IRAILSON CALADO SANTANA em 23/08/2021 16:06:00.

Documento autenticado digitalmente por IRAILSON CALADO SANTANA em 23/08/2021.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 23/08/2021, ROBERTO NAME RIBEIRO em 23/08/2021 e IRAILSON CALADO SANTANA em 23/08/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 23/08/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP23.0821.16283.42ZW

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
9D9E5F288AAF03816F1CA73456DD7CFA02FC62EBFA17C2C09A33524B5B138AB0**